CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 597 /2015

CM-PALMITAL 16 / 11 /2015

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

() EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
(X) FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
(X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
() SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL ____/____/2015

Adriana Polisini
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação do Calendário de Reuniões dos Conselhos Municipais e respectivas Atas e Resoluções nos Sites da Prefeitura e da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Palmital obrigados a publicarem em seus respectivos sites o Calendário das Reuniões dos Conselhos Municipais que se encontram em plena atividade e suas respectivas Pautas de discussões, Atas e Resoluções.

Parágrafo único. Para fim de cumprimento do disposto no caput deste artigo, os Conselhos Municipais deverão encaminhar aos órgãos acima citados, a respectiva documentação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo e os Conselhos Municipais têm o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequarem à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 16 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

EM_____DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR_____
SESSÃO_____DE____/____/2015

Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR AUTÓGRAFO
CM-PALMITAL____/____/2015

Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em_____/_____/2015
Ofício nº_____/2015

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo